



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CORRENTE DE AMOR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.011194/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDACAO PIO XII

Endereço: 20 Número: 221 Bairro: CENTRO Município: BARRETOS UF: SP CEP:14780-070

CNPJ/MF nº: 49.150.352/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/12/2020 a 24/03/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/12/2020 a 24/03/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A campanha "CORRENTE DE AMOR" visa fomentar doações para o HOSPITAL DE AMOR através do app APCAP DO BEM.

Ao doador, será concedido o direito de participar do sorteio de uma caminhonete Fiat Toro, na forma deste Regulamento.

Fica estabelecido que serão disponibilizadas vendas de bilhetes eletrônicos através do APP "APCAP DO BEM", de doações realizadas nas agências dos Correios, bem como a venda física através dos Cartões doação "Corrente de Amor". Os Cartões doação Corrente de Amor serão vendidos a R\$10,00 (dez reais) por meio da rede de voluntários do hospital, vendedores contratados para essa finalidade e em pontos do comércio.

Cada cartão Corrente de Amor conterá um código único e um QR CODE, com o qual os interessados poderão cadastrar-se no APCAP DO BEM para receberem o número da sorte, concorrendo ao prêmio acima anunciado. Para cadastrar e validar o cartão doação no app APCAP DO BEM, o doador deverá baixar o aplicativo e fazer a devida leitura de QR CODE estampado na face do cartão. Fica esclarecido que, em uma eventual dificuldade na leitura, o doador poderá digitar os dados do código de Segurança e de autenticação, que se encontram impressos abaixo da película raspável do cartão doação.

A consulta dos números da sorte com os quais os interessados estarão concorrendo aos prêmios, poderá ser realizada por meio do mesmo APP.

Fica estabelecido que a geração e distribuição dos números da sorte será realizada de forma aleatória.

Desta forma, poderão participar todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que efetuarem a compra de, ao menos, um bilhete para doação ao Hospital do Câncer da cidade de Barretos/SP, no período compreendido entre as 00h00m do dia 15.12.2020 e as 17h59m do dia 24.03.2021 (horários de Brasília).

Serão emitidos, no total, 1.000.000 (um milhão) de números da sorte de 000.000 a 999.999, em série única para que os interessados, após sua aquisição, possam concorrer ao prêmio adiante descrito.

Cumpr-se ressaltar que a numeração exposta nos Cartões Doação é apenas de controle e não tem

correlação com os números da sorte, que serão posteriormente gerados no App, após a validação dos cartões adquiridos. Somente com os números da sorte, é que o doador participará do sorteio.

O Aplicativo APCAP DO BEM estará disponível gratuitamente nas lojas Apple Store e Google Play.

O prêmio será uma caminhonete Fiat Toro, ano e modelo 2021, 0Km, e ficará exposto no Departamento de Captação e Desenvolvimento, localizado à Travessa Eduardo Batista Filho, 1512, CEP 14.784-377, Barretos/SP.

Fica esclarecido que o prêmio acima indicado não poderá ser convertido em dinheiro.

O sorteio será realizado no dia 24/03/2021, pela extração da Loteria Federal e, caso a referida extração não seja realizada, por qualquer motivo, será válida a próxima dessa mesma modalidade de loteria.

A apuração do ganhador ocorrerá no mesmo dia 24/03/2021, às 20h30min, na empresa Idea Maker Meios de Pagamento e Consultoria Ltda localizada à Avenida Paulista, n 1.636, Cj 609, Bela Vista – São Paulo – SP CEP: 01.310-200.

O resultado dessa campanha estará disponibilizado no site apcapdobem.com.br/correntedeamor, onde ficará exposto o regulamento completo e certificado de autorização. A captação de recursos para o hospital de Amor segue válida através do cartão doação Corrente de Amor, entretanto, caso a doação seja realizada após às 17h59m do dia 24.03.2021, horário de Brasília, o doador não participará do sorteio e o cartão doação será meramente um recibo de doação realizado ao hospital. Além disso, a validação desse cartão, após o período da vigência da promoção corrente de amor não autoriza a participação em outras promoções da plataforma APCAP.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/03/2021 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/12/2020 00:00 a 24/03/2021 17:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 24/03/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 1636 COMPLEMENTO: cj. 609 BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01310-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Idea Maker

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhonete Fiat Toro, ano e modelo 2021, 0Km, que será entregue sem ônus ao ganhador, com o IPVA e licenciamento referentes ao ano de 2021 devidamente quitados.	95.000,00	95.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	95.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

O número da sorte premiado proveniente dos bilhetes, independentemente da forma como foram adquiridos, será identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal do dia 24/03/2021, na qual será utilizada a seguinte regra:

Será utilizada a dezena simples do 1º prêmio;

Na sequência, serão consideradas as unidades do 1º ao 5º prêmios, lidas de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1° Prêmio 1 4 7 9 4
2° Prêmio 6 6 8 4 3
3° Prêmio 4 7 8 1 5
4° Prêmio 6 5 7 3 7
5° Prêmio 0 3 8 9 1

No exemplo acima, o contemplado será o bilhete número 943.571

Caso o número identificado não tenha sido distribuído, o prêmio será entregue ao portador do número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior.

O contemplado, identificado pelos dados fornecidos na compra do bilhete, será notificado por telefonema e/ou telegrama em seu domicílio.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será disponibilizado no site www.apcapdobem.com.br/correntedeamor, onde será divulgado o nome e número da sorte do contemplado, pelo prazo de 10 dias a contar da data da apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue na residência do contemplado dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do sorteio, mediante a entrega do bilhete premiado caso este seja físico, assinatura de recibo de entrega de prêmio, e cópia do RG e CPF dos contemplados.

O prêmio será entregue sem ônus ao ganhador, com o IPVA e licenciamento referentes ao ano de 2021 devidamente quitados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos termos do art. 6º da Lei 5.678, de 1971 e, do art. 26, da Portaria nº 20.749/2020 do Ministério da Economia, caso o prêmio não seja reivindicado em até 180 dias, o mesmo prescreverá e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à SECAP-ME e o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

A Fundação deverá encaminhar à SECAP/ME, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria, mesmo ciente de que ambos ocorrerão na mesma data.

Dúvidas e informações entre em contato acessando o site apcapdobem.com.br/correntedeamor ou através do Fale Conosco.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 14/12/2020 às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MWZ.FMB.WJP